

TC 027.019/2010-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30); Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda (26.921.908/0001-21); MI Operações Logísticas Ltda. (03.553.585/0001-65); Profarma Specialty S.a (81.887.838/0001-40)

Interessado: Fundo Estadual de Saúde de Goiás (00.544.963/0001-56)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Cairo Alberto de Freitas e Profarma Specialty S.A, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Secex-GO para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 28 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro-Relator